

## COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 08.467.115/0001-00

NIRE 4330004691-5 | Código CVM nº 02064-8

### **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D, REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 2025 (“AGT”)**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 4 de agosto de 2025, às 17 horas, de modo exclusivamente digital e remoto, por meio da plataforma “*Microsoft Teams*”, coordenada pela **Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D** (“Companhia”), com sede na cidade de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Clovis Paim Grivot, nº 11, CEP 90.250-020, nos termos do §3º do artigo 5º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), sendo o acesso disponibilizado aos titulares de notas comerciais escriturais pela Companhia, nos termos do edital de convocação, sem prejuízo da possibilidade de voto por meio de instrução de voto à distância enviada previamente à realização desta AGT.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A convocação da AGT foi realizada mediante publicação do edital de 1ª (primeira) convocação (“Edital de Convocação”), realizado nos termos dos artigos 71 e 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e do “*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D*”, celebrado em 11 de outubro de 2022, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Agente Fiduciário”) e a Equatorial S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 (“Equatorial” e “Termo de Emissão”, respectivamente), no (1) “*Jornal do Comércio*”, nas edições impressa e digital dos dias (i) 11 de julho de 2025, (ii) 14 de julho de 2025, e (iii) 15 de julho de 2025; e (2) no “*Jornal Cidades*”, na edição impressa dos dias (i) 11 de julho de 2025, (ii) 14 de julho de 2025, e (iii) 15 de julho de 2025, pela Companhia, na qualidade de emitente das notas comerciais escriturais da sua 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos (“Emissão” e “Notas Comerciais Escriturais”, respectivamente). Presentes ainda (i) os representantes do Agente Fiduciário; (ii) os representantes da Companhia; (iii) os representantes da Equatorial; e (iv) os titulares de notas comerciais escriturais detentores de 100,00% (cem por cento) das Notas Comerciais Escriturais em Circulação (conforme definido no Termo de

Emissão) da Emissão (“Titulares das Notas Comerciais Escriturais”), conforme lista de presença constante no Anexo I desta ata.

**3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidida pelo Sr. Lucas de Azevedo Mascarenhas e secretariada pela Sra. Paula Ghetti Lyrio, nos termos da Cláusula 10.5.1 do Termo de Emissão.

**4. ORDEM DO DIA:** Aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido no Termo de Emissão) das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da Cláusula 7.1.2, item (xii), alínea (a) do Termo de Emissão, em razão da alienação, pela Equatorial, da totalidade das ações representativas do capital social da Equatorial Transmissão S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31 (“Alienação da Equatorial Transmissão”).

A discussão acerca do pagamento de contrapartida aos Titulares das Notas Comerciais Escriturais será realizada em sede da AGT, sendo certo que, no caso de aprovação pelos Titulares das Notas Comerciais Escriturais da matéria constante da ordem do dia, será pago *waiver fee* aos Titulares das Notas Comerciais Escriturais em valor de, no mínimo, 0,10% (dez centésimos por cento) *flat*, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido no Termo de Emissão) das Notas Comerciais Escriturais. O *waiver fee* será pago no prazo a ser discutido em sede da presente AGT, por meio do ambiente B3 (conforme definido no Termo de Emissão), sendo certo que o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais na data da referida AGT será o valor a ser considerado para cálculo do *waiver fee*.

**5. DELIBERAÇÕES:** Aberta a sessão, os Titulares de Notas Comerciais Escriturais elegeram o Sr. Lucas de Azevedo Mascarenhas para presidir a mesa que, por sua vez, convidou a Sra. Paula Ghetti Lyrio para secretariar os trabalhos, e após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, restou decidido, nos termos do artigo 76, §3º da Resolução CVM 81, o quanto segue:

**5.1.** os Titulares de Notas Comerciais Escriturais representando 100,00% (cem por cento) das Notas Comerciais Escriturais em Circulação, com manifestação de votos contrários representando 0% (zero por cento) das Notas Comerciais Escriturais em Circulação e com abstenções de Titulares de Notas Comerciais Escriturais representando 0% (zero por cento) das Notas Comerciais Escriturais em Circulação, aprovaram a concessão de consentimento prévio estabelecido na Ordem do Dia, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado não automático das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais , nos

termos da Cláusula 7.1.2, item (xii), alínea (a) do Termo de Emissão, em razão da Alienação da Equatorial Transmissão.

Considerando a aprovação pelos Titulares de Notas Comerciais Escriturais da matéria constante da Ordem do Dia, será pago aos Titulares de Notas Comerciais Escriturais contrapartida em valor total correspondente ao percentual *flat* equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) ("Waiver Fee") incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais calculado na presente data ("Montante do Waiver Fee").

O Montante do *Waiver Fee* deverá ser pago, por meio do ambiente B3, no menor prazo entre (i) 16 de dezembro de 2025, inclusive; ou (ii) em até 5 (cinco) Dias Úteis após a data da realização da última assembleia geral de debenturistas que ocorra dentre aquelas objeto dos seguintes editais de convocação (incluindo eventuais suspensões, reaberturas, adiamentos e novas convocações de assembleia que tenham a mesma ordem do dia como objeto):

- (a) edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Equatorial Transmissão S.A., datado de 19 de maio de 2025;
- (b) edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Equatorial Transmissora 1 SPE S.A., datado de 19 de maio de 2025;
- (c) edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Equatorial Transmissora 2 SPE S.A., datado de 19 de maio de 2025;
- (d) edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) séries da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Equatorial Transmissora 3 SPE S.A., datado de 19 de maio de 2025;
- (e) edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para

distribuição pública com esforços restritos, da Equatorial Transmissora 5 SPE S.A., datado de 19 de maio de 2025;

- (f) edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A., datado de 20 de maio de 2025;
- (g) edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 2ª (segunda) série da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A., datado de 20 de maio de 2025;
- (h) edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D, datado de 11 de julho de 2025 (“AGD – 1ª Série da 1ª Emissão da Companhia”);
- (i) edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 2ª (segunda) série da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D, datado de 11 de julho de 2025 (“AGD – 2ª Série da 1ª Emissão da Companhia” e, em conjunto com a AGD – 1ª Série da 1ª Emissão da Companhia, “Assembleias da Companhia”);
- (j) edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Echoenergia Participações S.A., datado de 11 de julho de 2025; e
- (k) edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 2ª (segunda) série da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 5 (cinco) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Equatorial S.A., datado de 18 de julho de 2025.

O valor final do Montante do *Waiver Fee* a ser pago deverá ser calculado pela Companhia e informado ao Agente Fiduciário com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência da ocorrência do evento, por meio do e-mail

“*precificacao@pentagonotruster.com.br*”, bem como à B3, para criação do evento na B3.

A Companhia informa aos Titulares de Notas Comerciais Escriturais que não é responsável por verificar se os Titulares de Notas Comerciais Escriturais ou seus respectivos procuradores, conforme aplicável, ao tomar a decisão no âmbito desta AGT, agem de acordo com a política interna da instituição.

A Companhia e a Equatorial informam que a presente AGT foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81.

As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória no 2.200-2/2001 em vigor no Brasil.

Os termos utilizados nesta AGT que não estiverem aqui definidos terão o mesmo significado que lhes foi atribuído no Termo de Emissão.

Os demais termos e condições das Notas Comerciais Escriturais e do Termo de Emissão que não tenham sido expressamente alterados nos termos da presente AGT permanecem inalterados.

Por fim, os presentes autorizam a Companhia a publicar no seu *website* e a encaminhar à CVM a presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação de todos os Titulares de Notas Comerciais Escriturais, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

O Debenturista Itaú Unibanco Asset Management Ltda. condiciona o seu voto de aprovação em relação à matéria objeto da Ordem do Dia à equiparação do *Waiver Fee* ao percentual de *waiver fee* eventualmente aprovado em quaisquer das Assembleias da Companhia que seja maior que o *Waiver Fee* aprovado nesta AGD.

Em atenção ao disposto no parágrafo acima, fica estabelecido que a Companhia informará o Agente Fiduciário, por e-mail, acerca do percentual de *waiver fee* que venha a ser eventualmente aprovado em quaisquer das Assembleias da Companhia que seja maior que o *Waiver Fee* aprovado nesta AGD no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva aprovação no âmbito de quaisquer das Assembleias da Companhia.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a AGT, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária, pelo representante do Agente Fiduciário, pelos representantes da Companhia e pelos representantes da Equatorial. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, parágrafo 2º da Resolução CVM 81, registra a presença dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas ao final desta ata. **Mesa:** Sr. Lucas de Azevedo Mascarenhas, Presidente; Sra. Paula Ghetti Lyrio, Secretária.

### **CERTIDÃO**

Confere com o original, lavrado em livro próprio.  
Porto Alegre, 4 de agosto de 2025.

---

**Lucas de Azevedo Mascarenhas**  
Presidente

---

**Paula Ghetti Lyrio**  
Secretária